



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
- Meio Ambiente e Patrimônio Cultural -- Meio Ambiente e Patrimônio Cultural -

ATA DE REUNIÃO

Às 11 horas do dia 19 de novembro de 2024, reuniram-se por meio da plataforma virtual Zoom, a Sra. Simone Santos, Coordenadora Geral Substituta de Proteção do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), a Sra. Carla Guitanelli, Diretora de Criação e Manejo de Dados de Conservação Substituta do ICMBio, o Sr. Adriano Souza, Coordenador de Apuração de Infrações Ambientais do ICMBio, o Sr. Ricardo Barroso, Procurador-Chefe da Procuradoria Federal Especializada (PFE) no ICMBio, o Sr. Ricardo Nagao, Procurador Federal e Coordenador de Autos de Infração na PFE do ICMBio, o Sr. Leonardo Serafim, Procurador Federal e Coordenador de Autos de Infração Substituto na PFE do ICMBio, o Sr. Apoena Calixto Figueiroa, analista ambiental da Coordenação de Fiscalização Ambiental do ICMBio; pelo Ministério Público Federal (MPF), a Subprocuradora-geral da República Luiza Cristina Fonseca Frischeisen, Coordenadora da 4ª Câmara de Meio Ambiente e Patrimônio Cultural do MPF (4ª CCR/MPF), a Procuradora da República Anelise Becker, titular do 6º Ofício Administrativo de Coordenação e de Integração da Tutela Ambiental (OCITA) que tem como matéria de atuação o processo administrativo sancionador, a Sra. Kátia Leda de Oliveira, Secretária Executiva da 4ª CCR/MPF, a Sra. Cristiane Almeida, Assessora de Revisão da 4ª CCR/MPF. **Aberta a reunião**, foram debatidos pontos envolvendo o cronograma de fiscalizações do ICMBio e o fluxo das representações, sobretudo criminais, enviadas pelo ICMBio ao MPF, especialmente no que se refere às normas internas que disciplinam esse fluxo, os documentos que integram as representações (com as respectivas comprovações de autoria e materialidade) e o prazo para

envio ao MPF. Debateu-se, ainda, sobre as dificuldades enfrentadas pelo ICMBio na lavratura de autos de infração, questionamentos judiciais de multas aplicadas e demais questões que interferem no trabalho do órgão. A Sra. Simone Santos esclareceu que, de modo geral, as Unidades de Conservação Federais planejam e executam a sua operação de fiscalização e a partir da lavratura do auto de infração ambiental é instruído um processo administrativo em que constam documentos como o auto de infração, os relatórios e os mapas georreferenciados; que a partir da conclusão desse processo, o MPF é comunicado por ofício enviado com todos os documentos anexos; que a razão de se observar eventual demora no envio da comunicação ao MPF pode se dever ao fato de que nem todas as unidades de conservação possuem um analista ou um técnico que tenha habilidade na instrução do processo, razão pela qual muitas vezes os relatórios precisam ser melhor consubstanciados para seguir o fluxo; que os casos que seguem para o MPF sem a indicação de autoria se devem a real impossibilidade de se identificar o autor em alguns casos; que hoje existem 340 Unidades de Conservação cujos cronogramas de fiscalização obedecem ao Planejamento de Ações de Fiscalização do ICMBio (PLANAF), realizado anualmente; que há Unidades de Conservação que são isoladas e têm uma gestão única, e há Unidades de Conservação que fazem parte de Núcleo de Gestão Integrada (NGI), que compartilham a mesma equipe de gestão; que não há obrigatoriedade de fiscalização anual para todas as Unidades de Conservação devido à impossibilidade de acompanhamento pelas equipes ou devido à estratégia de fiscalização envolver mais pesquisa e monitoramento das ameaças; que, atualmente, as ações de fiscalização se concentram na região Nordeste e na Amazônia, que a sede do ICMBio também realiza operações prioritárias nacionais em que são escolhidas algumas Unidades de Conservação, dentro de uma metodologia pensada principalmente para o desmatamento, para ações específicas de fiscalização; que na estratégia para 2025, constam o Parque Nacional do Araguaia e a Resex Chico Mendes; que além dessas operações planejadas anualmente, há também atuação do ICMBio nas operações emergenciais, conforme os acontecimentos urgentes que assolam o país, como na questão dos incêndios. O Sr. Apoena Figueiroa complementou, sobre a instrução dos processos criminais, referindo-se às operações remotas, em que há grande volume de autos de infração que constituem uma demanda represada, pois desde a criação das Unidades de Conservação, várias áreas foram sendo desmatadas e como

a ferramenta da fiscalização remota ou não existia, ou ainda não era utilizada, a fiscalização dependia de idas a campo, de modo que era impossível cobrir todas as áreas; que há grande dificuldade de conseguir informações de melhor qualidade, pois as bases fundiárias também têm suas limitações e dificuldades, inclusive quanto às informações constantes do Cadastro Ambiental Rural (CAR). Sobre o CAR, Dra. Luiza destacou a questão da validação dos dados do CAR, que vem ganhando força nas ADPF das queimadas, sendo um problema muito maior na região Norte, pelas grandes áreas e distâncias; solicitou que caso haja uma forma de melhorar a instrução de materialidade e autoria nos autos de infração, que seja feito, pois quanto melhor for a qualidade da informação de identificação dos autos de infração, mais eficaz a atuação do MPF, evitando arquivamentos. O Sr. Apoena concluiu sugerindo que seria importante auxílio do MPF para que o ICMBio tivesse a capacidade para homologação do CAR dentro das Unidades de Conservação, o que facilitaria o acesso à documentação e sua consequente fiscalização, evitando, por exemplo, o uso do CAR para compra e venda de terras griladas dentro das Unidades de Conservação, obtenção de financiamentos irregulares, etc. Dra. Luiza complementou o assunto informando que o tema é muito relevante para o MPF, por isso será realizada uma reunião com o Ministério da Gestão. O Dr. Ricardo Nagao informou que o ICMBio faz as operações de apreensão de gado nas Unidades de Conservação, mas a Justiça determina a liberação e devolução ao proprietário; sugeriu um trabalho conjunto para fazer uma apreensão do gado também na esfera penal, que seria mais efetivo do que a apreensão administrativa. Dra. Luiza sugeriu uma operação de fiscalização conjunta para otimizar a apreensão e o resultado mais efetivo, pois o judiciário pode devolver o gado ao proprietário, muitas vezes, porque não foi definida a destinação do gado, se abate, leilão, etc.; que será firmado um Acordo de Cooperação Técnica com a AGU, para troca de informações, que vai permitir fazer essas ações em conjunto com mais rapidez. Sobre o tema, o Dr. Ricardo Barroso destacou que é um ponto determinante para garantir a efetividade das ações, pois as operações na Amazônia só funcionam se forem articuladas com a participação das diferentes instituições (ICMBio, MPF, Polícia, etc.); acrescentou, ainda, outra alternativa, partindo da investigação da propriedade dos animais, com informações dos órgãos de defesa sanitária estaduais. Dra. Anelise trouxe informações, reportados por meio de Ofício do ICMBio, sobre o não ajuizamento de multas aplicadas,

questionando à PEF do ICMBio quais as razões do não ajuizamento, seja por dificuldades na identificação do infrator, seja por questões operacionais do fluxo, etc. Sobre o tema, o Sr. Leonardo Serafim esclareceu que a maioria dos débitos são ajuizados, que houve correção nos códigos de arrecadação, que quando o processo sancionador é concluído, ele é encaminhado a uma equipe da Procuradoria Geral da PGFN de inscrição em dívida, que é uma equipe nacional centralizada. Eles promovem a inscrição em dívida e o ajuizamento das execuções. Dra. Luiza informou aos participantes acerca do Encontro Regional da Amazônia Legal, que será nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2024, em Belém/PA, convidando-os a participar por videoconferência; acrescentou que é possível agendar reuniões específicas para tratar dos casos mais estratégicos para o ICMBio.

Finalizadas as discussões, a Dra. Luiza agradeceu a presença de todos. Dispensadas as assinaturas dos demais participantes.

Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada e segue assinada.

(assinado e datado digitalmente)

LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN

Coordenadora da 4^a CCR

Subprocuradora-Geral da República

(assinado e datado digitalmente)

ANELISE BECKER

Procuradora da República



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00465330/2024 ATA**

Signatário(a): **LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN**

Data e Hora: **18/12/2024 10:51:23**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **ANELISE BECKER**

Data e Hora: **18/12/2024 13:13:06**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 91a849eb.1686b543.b7b88b46.90ef7e66